



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2687/2009, DE 26 DE MAIO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### DECRETA:

Artigo 1º: - Nos termos do disposto no inciso I do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 75/2008, de 19 de dezembro de 2008 e no artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um crédito adicional, suplementar, de R\$ 25.930,00 (Vinte e cinco mil e novecentos e trinta reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2009, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.02.04	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.846.0000.0.025	AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTE TRABALHO	
3.3.90.05.00 (486)	Outros Benefícios Previdenciários.....	R\$ 1.000,00
02.03	SEC. DE ENG. OBRAS, COM. IND. E URBANISMO	
02.03.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0014.2.040	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	
3.1.91.13.00 (672)	Obrigações Patronais.....	R\$ 600,00
15.452.0014.2.042	SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.1.90.16.00 (762)	Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....	R\$ 23.500,00
02.04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.05	OUTROS PROGRAMAS EDUC. E CULTURA	
13.392.0005.2.025	MAN. DE CULTURA E BANDA MUNICIPAL	
3.3.90.36.00 (1282)	Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 830,00
FR: 01	Tesouro.....	R\$ 25.930,00
CA: 110.00	Geral.....	R\$ 25.930,00

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste artigo correrá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.02.04	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.846.0000.0.025	AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTE TRABALHO	
3.3.90.05.00 (487)	Outros Benefícios Previdenciários.....	R\$ 1.000,00
02.03	SEC. DE ENG. OBRAS, COM. IND. E URBANISMO	
02.03.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0014.2.040	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	
3.1.90.11.00 (655)	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 600,00
15.452.0014.2.042	SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.1.90.11.00 (747)	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 23.500,00
02.04.05	OUTROS PROGRAMAS EDUC. E CULTURA	
13.392.0005.2.026	MAN. DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
3.3.90.36.00 (1351)	Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 830,00
FR: 01	Tesouro.....	R\$ 25.930,00
CA: 110.00	Geral.....	R\$ 25.930,00

Artigo 2º: - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2009.

Artigo 3º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2009.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**



CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br